

ALEX
YORIOK
A:1036

Assinado de forma digital por
ALEX YORIOK A:1036
DN: CN=ALEX YORIOK A:1036,
OU=SERVIDOR,
OU=TRIBUNAL REGIONAL
FEDERAL DA 3ª REGIÃO-
TRF3, O=CERT-JUS
INSTITUCIONAL3,
OU=AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA JUSTIÇA
-AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=BR
Dados: D:20140115165520-
0200



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 11/2014 – São Paulo, quinta-feira, 16 de janeiro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0308214 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0000531-35.2014.4.03.8000

Documento nº 0308214

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-08114/96-UMED - AURORA GRANADO NAVARRO, no dia 10.01.2014;

-00688/94-UMED - DECIO JOSE PEREZ, no dia 10.01.2014;

-54999/99-UMED - GISELLE MARIA CARNEIRO BARREIROS, no período de 09.01 a 15.01.2014;

-50156/07-UMED - SUELI APARECIDA MATHIAS, no dia 09.01.2014.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 82 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-04680/96-UMED - ALCIDIA ALBERTO DE OLIVEIRA, no período de 06.01 a 13.01.2014;

-50427/01-UMED - CLAUDIO KIYOSHI SAKAGUCHI, no dia 10.01.2014;

-50431/11-UMED - MARINA MOREIRA CARNEIRO, no período de 07.01 a 09.01.2014;

-13207/95-UMED - SILVIA MAGALI GONÇALVES TRAVASSOS, no período de 07.01 a 21.01.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50164/11-UMED - ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, no período de 07.01 a 10.01.2014;

-50286/09-UMED - CLAUDIA BORSARI, no período de 02.01 a 10.01.2014;

-50336/06-UMED - TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES, no dia 09.01.2014.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50164/11-UMED - ANA MARIA CIBELLE DE CARVALHO E SILVA, no período de 13.01 a 17.01.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Washington Luiz Valero Fernandes, Diretor da UMED**, em 14/01/2014, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0308557 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 7.382, de 14 de janeiro de 2014

Altera a Portaria nº 6.421/2011 da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6.421, de 21/7/2011, da Presidência, que disciplina a solicitação de concessão de diárias e passagens no âmbito do TRF-3ª Região;

CONSIDERANDO a impossibilidade de contratação de empresas de transporte rodoviário e os problemas gerados com o uso de suprimento de fundos, além de problemas relacionados a ressarcimentos por indenização,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 6.421, de 21/7/2011, para inserir os §§1º e 2º, com a seguinte redação, renumerando o antigo parágrafo único para § 3º:

"§1º Ao montante das diárias será somado, quando devido, o valor das passagens rodoviárias intermunicipais ou interestaduais, mediante solicitação pelo proponente, no formulário de Solicitação de Diárias e Passagens-SDP, do valor atual a ser pago pelo beneficiário, no balcão da empresa de transporte, juntando, no prazo de 5 dias do retorno à sede, o bilhete original da referida passagem, nos termos do inciso III, do §1º e §2º, ambos do art. 6º desta Portaria, sob pena de devolução dos valores das passagens rodoviárias antecipados pela Administração.

§2º Eventual contratação de seguro facultativo não será passível de custeio pela Administração."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Newton De Lucca, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2014, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 400, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Implanta a 1ª Vara Federal mista com JEF Adjunto da 16ª Subseção Judiciária - Assis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido na 336ª sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 18/4/2013;

CONSIDERANDO o provimento CJF3R nº 380, de 14/5/2013, que, entre outras providências, ampliou a competência da 1ª Vara Federal da 16ª Subseção Judiciária de Assis para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO o disposto na resolução CJF3R nº 403, de 25/11/10, que trata do processamento eletrônico de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Implantar, a partir de 17/1/2014, a 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 16ª Subseção Judiciária de Assis.

Art. 2º A partir de 17/1/2014, a Vara Federal de Assis terá jurisdição sobre os municípios de Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Maracaí, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Quatá e Tarumã.

Parágrafo único. Deverá ser observada a resolução CJF3R nº 486, de 19/12/2012.

Art. 3º Em virtude do disposto no art. 2º, alterar:

I - o provimento CJF3R nº 342, de 17/1/2012, a fim de incluir na jurisdição do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos o município de Palmital;

II - o provimento CJF3R nº 319, de 25/11/2010, a fim de incluir na jurisdição da Vara Federal da Subseção Judiciária de Ourinhos o município de Palmital;

III - o provimento CJF3R nº 225, de 16/8/2001, a fim de incluir na jurisdição das Varas Federais da Subseção

Judiciária de Marília os municípios de Lutécia e Oscar Bressane.

Art. 4º Revogar o anexo I do provimento CJF3R nº 156, de 8/3/1999.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/1/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

PROVIMENTONº 401, DE 8 DE JANEIRO DE 2014

Implanta a 1ª Vara Federal mista com JEF Adjunto da 38ª Subseção Judiciária - Barretos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o decidido na 338ª sessão ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 16/5/2013;

CONSIDERANDO o provimento CJF3R nº 390, de 10/6/2013, que ampliou a competência da 1ª Vara Federal da 38ª Subseção Judiciária de Barretos para 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal;

CONSIDERANDO o disposto na resolução CJF3R nº 403, de 25/11/10, que trata do processamento eletrônico de feitos nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, a partir de 24/1/2014, a 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal da 38ª Subseção Judiciária de Barretos.

Art. 2º A partir de 24/1/2014, a Vara Federal de Barretos terá jurisdição sobre os municípios de Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra, Jaborandi e Miguelópolis.

Parágrafo único. Deverá ser observada a resolução CJF3R nº 486, de 19/12/2012.

Art. 3º Em virtude do disposto no art. 2º, as Varas Federais e o Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Franca terão jurisdição sobre os municípios de Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista.

Art. 4º Em virtude do expresso no art. 2º, alterar o Anexo III do provimento CJF3R nº 283, de 15/1/2007, a fim de excluir da jurisdição do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto os municípios de Aramina, Barretos, Buritizal, Colina, Colômbia, Guaíra, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Jaborandi e Miguelópolis.

Art. 5º Revogar parcialmente os provimentos CJF3R: nº 372, de 17/12/2012, o art. 2º; nº 344, de 7/2/2012 o art. 3º; nº 316, de 21/9/2010, o art. 2º; nº 280, de 24/11/2006, o art. 3º; e nº 116, de 9/11/1995, o anexo I.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/1/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

NEWTON DE LUCCA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2013-RP

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 055/2013-RP, Registro de Preços para aquisição de material de expediente (canetas diversas), adjudicados às empresas, os lotes/valores totais, conforme segue: - BMR Condicionadores de Ar Ltda - ME, 01/R\$ 4.890,00; - Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda - EPP, 02/R\$ 8.000,00; - Fonte Viva - Distribuidora Ltda - EPP, 03/R\$ 11.947,00.

São Paulo, 15 de janeiro de 2014.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES

Pregoeiro